

Lei nº 435

Autoriza repassar ao Fundo Intermunicipal de Educação o valor de R\$ 219,77 (duzentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), durante seis meses.

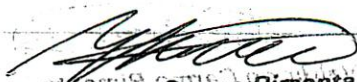
A Câmara Municipal de Senhora do Porto aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora do Porto autorizado a repassar ao Fundo Intermunicipal de Educação a importância mensal de R\$ 219,77 (duzentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), durante seis meses.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir Dívida Suplementar para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 09 de Abril de 1999.

  
Valdir do Carmo Pimenta  
Prefeito Municipal